

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO
Aparelhos Purificadores de água

1. Do objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de preços para aquisição de Aparelhos Purificadores de água para consumo humano conforme a descrição abaixo.

LOTE 1				
ITEM	DESCRÍÇÃO	QTDE.	Req. Mín.	CATMAT
1	<p>APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA</p> <p>Aparelho purificador de água, refrigerado, tipo parede/balcão, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fornecer água potável natural e gelada para consumo humano; • Capacidade de fornecimento de água gelada superior a 1 l/h; • Refrigeração por compressor com gás que não agrida o meio ambiente; • Elemento filtrante com vida útil mínima de 3.000 litros d'água ou 6 meses de uso; facilmente encontrado no mercado e substituível por mão de obra não especializada. • Com retenção de partículas Classe C ($\geq 5 \mu\text{m}$ a $< 15 \mu\text{m}$) ou superior; • Com redução de cloro livre; • Com eficiência bacteriológica aprovada/certificada • Pingadeira removível: Facilidade para encher jarras, copos e garrafas; • Apresentar certificado/selo expedido por órgão acreditado pelo INMETRO quanto à SEGURANÇA elétrica e mecânica do purificador e quanto à SAÚDE garantindo a qualidade da água filtrada; • Os materiais que entram em contato com a água devem ser atóxicos; • Operar com tensão de 220V – 60Hz e apresentar baixo consumo de energia. • Acompanha manual com instruções de instalação, manutenção e uso e Termo de garantia do produto; • Deve ser fornecido com 1 (um) elemento filtrante inicial, bem como acompanhado dos acessórios para sua instalação, tais como parafusos, buchas, mangueiras, conectores etc; <p>Garantia mínima de 1 ano.</p> <p>Assistência técnica prestada em Fortaleza/CE ou mediante logística reversa.</p> <p>Marcas de referência: Ibbi, Consul ou similar</p> <p>Forma de análise: mediante manual, catálogo ou ficha técnica do fabricante.</p> <p>Imagen meramente ilustrativa</p> 	29	15	150178

2	<p>ELEMENTO FILTRANTE DE REPOSIÇÃO PARA APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA</p> <p>Elemento filtrante de reposição compatível e recomendado pelo fabricante do item 1.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Elemento filtrante com vida útil mínima de 3.000 litros d'água ou 6 meses de uso; facilmente encontrado no mercado e substituível por mão de obra não especializada. • Com retenção de partículas Classe C (≥ 5 a $< 15\mu\text{m}$) ou superior; • Com redução de cloro livre; • Com eficiência bacteriológica aprovada/certificada <p>Os refis/filtros devem ser novos, originais, recomendados pelo fabricante do item 1 e embalados individualmente de fábrica.</p>  <p>Imagen meramente ilustrativa</p>	58	30	384570
---	---	----	----	--------

Obs. Havendo divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico de compras governamentais e as contidas neste Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de referência.

2. Da justificativa

2.1. A presente aquisição atende a pedido do Secretário de Administração do TRE/CE e é resultante da necessidade de fornecimento de água para consumo na nova sede do TRE.

2.2. O referido equipamento, proposto no Documento Oficial de Demanda (doc. nº 101425/2020) foi objeto de Estudo Técnico Preliminar conforme o doc. nº 38569/2021 e responde à necessidade de implementação de ações que buscam:

- Fortalecer a governança na área de aquisições e contratações mediante o fomento da padronização das contratações de bens, visando à economia de escala e à diminuição de custos;
- Promover a qualidade de vida no ambiente de trabalho equipando a nova sede do TRE com equipamentos purificadores de água para a melhoria qualitativa da água servida ao público interno e externo do Tribunal.

2.3. A formação de **lote único** composto de 29 aparelhos purificadores de água e 58 elementos filtrantes dá-se em razão da necessidade de garantir-se a compatibilidade entre os dois itens, ou seja, que o segundo (filtro de reposição) corresponda necessariamente à marca recomendada pelo fabricante do primeiro (aparelho purificador de água) considerando o risco de perda da cobertura de garantia e/ou perda da eficiência na filtragem da água.

Reforça ainda esta recomendação o fato de que a realização do pregão por item acarretará grandes dificuldades na busca de compatibilidade entre o purificador e o elemento filtrante ofertados quando se tratar de fornecedores de marcas/modelos diversos.

2.4. A quantidade mínima de unidades a ser cotada pelos licitantes é de 100% (cem por cento) de cada item.

2.5. Considerando a possibilidade de requisições parceladas do objeto, o quantitativo mínimo a requisitar será de 50% do total a adquirir de cada item. Vale dizer que o mínimo a ser adquirido é de 15 unidades de purificadores de água e 30 unidades de filtros para reposição.

2.6. Em obediência aos preceitos do Plano de Logística Sustentável – 2016, busca-se a aquisição de equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade por meio das especificações técnicas constantes no presente termo e conforme a disponibilidade do mercado.

3. Da habilitação:

Para habilitação neste certame, as licitantes deverão apresentar **atestado de capacidade técnica**

fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando ter fornecido, de forma satisfatória, material da mesma natureza do objeto da contratação, em quantidade que represente no mínimo 50% do quantitativo total previsto para cada item.

4. Apresentação de amostras

- Terminada a fase de lances, o pregoeiro deverá comunicar ao licitante vencedor que envie para o endereço eletrônico **sepat@tre-ce.jus.br**, no **prazo de 2 (dois) dias úteis** manual, ficha técnica ou catálogo do fabricante contendo a marca, modelo e as características do item ofertado de maneira que se possa aferir as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.
- As informações do manual, ficha técnica ou catálogo do fabricante serão submetidas à análise comparativa com os aspectos técnicos exigidos no Edital.
- Em até 2 dias úteis após o prazo de envio do manual, ficha técnica ou catálogo do fabricante, a SEPAT remeterá ao Pregoeiro relatório, aprovando ou desaprovando o item submetido à análise prévia.
- Em sendo desaprovado o item ofertado pelo licitante vencedor da fase de lances, o Pregoeiro deverá notificar o licitante classificado em segundo lugar para, observados os procedimentos dos subitens anteriores, também apresentar manual, ficha técnica ou catálogo do fabricante do seu produto.
- Os procedimentos dos itens acima deverão ser repetidos até que seja verificada a compatibilidade das informações do manual ou ficha técnica com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.
- A aprovação prévia de item mediante a análise de manual ou ficha técnica do fabricante durante a realização do pregão eletrônico não obriga ao TRE/CE receber definitivamente o material se, por ocasião do aceite definitivo, for constatada desconformidade do material entregue com a prescrição editalícia.

5. Critério de escolha do preço vencedor

5. 1 Será considerada vencedora a proposta que apresentar conformidade com o edital e ofertar o **menor preço por lote**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou inexequíveis.

5.2. Embora obtido o menor preço por lote, poderão ser negociados, pelo pregoeiro, os valores individualizados de cada item que o compõe, buscando também o **menor preço por item**.

6. Da entrega

- 6.1 A **entrega** deverá ser feita no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da comunicação da emissão da nota de empenho, via e-mail.
- 6.2 O material deverá ser entregue, em **dias úteis, das 9 às 17 horas**, no depósito de materiais permanentes do TRE-CE, situado na rodovia BR 116, Km 06, nº 2555, Módulo 11, bairro Cajazeiras, Fortaleza-Ceará ou na Nova sede do TRE cujo endereço, na cidade de Fortaleza, será informado ao fornecedor com antecedência.
- 6.3 As datas e horários da entrega deverão ser agendados junto à Seção de Controle Patrimonial, pelo e-mail (**sepat@tre-ce.jus.br**) ou telefone **(85) 3453-3743**, com pelo menos 1 dia de antecedência.
- 6.4 O licitante deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item diferente do material anteriormente avaliado sem justa causa.
- 6.5 Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na nota de empenho.
- 6.6 Caso venha a ser constatado que o material entregue se encontra em desconformidade com o esperado ou apresenta algum defeito decorrente do transporte, a CONTRATADA terá o **prazo de 10 (dez) dias**, contados da comunicação via e-mail, para proceder ao **conserto ou substituição do material**.

7. Do aceite definitivo

O gestor do contrato, após constatar que o material entregue se encontra conforme o Termo de Referência, e, se for o caso, com a amostra e a documentação aprovada, deverá atestar por escrito o aceite definitivo no corpo da nota fiscal respectiva, a qual será encaminhada à SEPAT para providências pertinentes à incorporação patrimonial e pagamento.

8. Das obrigações da CONTRATADA

- 8.1 Indicar o endereço, telefone, fax, e-mail e pessoa de contato para relacionar-se com o TRE-CE, pelos quais assumirá inteira responsabilidade por alterações ou falhas de comunicações.
- 8.2 Confirmar o recebimento da transmissão da Nota Empenho, via e-mail.
- 8.3 Agendar e entregar os materiais nos prazos estipulados nos **itens 6.3 e 6.1**, respectivamente;
- 8.4 Proceder às adequações que se fizerem necessárias, após conferência dos materiais pelo gestor, no prazo constante do **item 6.6**.
- 8.5 Providenciar o conserto ou a troca dos materiais que apresentarem defeito durante a vigência da garantia, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da comunicação e-mail.
- 8.6 Recolher as amostras e o material entregue e não aceito pelo gestor, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados da comunicação pelo TRE-CE para sua retirada, sob pena de considerarem-se abandonados.

9. Das obrigações da CONTRATANTE

- 9.1 Comunicar à CONTRATADA a emissão da nota de empenho - NE, informando simultaneamente o local e horário da entrega;
- 9.2 Proceder ao recebimento provisório dos itens empenhados;
- 9.3 Conferir a adequação dos materiais ao previsto neste Termo de Referência;
- 9.4 Informar à CONTRATADA, para as devidas correções ou substituição, caso constate alguma discrepância no material entregue em relação às especificações do presente Termo;
- 9.5 Proceder ao aceite definitivo do material, bem como ao encaminhamento da Nota Fiscal e Empenho para pagamento.

10. Do pagamento

- 10.1 Após verificado que o material encontra-se de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, conforme as descrições contidas na Nota de Empenho – NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 10.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.
- 10.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

11. Das sanções administrativas

- 11.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.
- 11.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:
 - a) advertência por escrito;
 - b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do item empenhado, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos nos itens 6.1 e 6.6 deste Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 10%(dez por cento);
 - c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do empenhado, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;

- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenhado, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da citada lei n.º 10.520/2002;
- g) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da lei n.º 8.666/1993.
- 11.3 Se o motivo ocorrer por **comprovado impedimento ou reconhecida força maior**, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 11.4 As sanções estabelecidas nos itens 11.2.a, 11.2.e, 11.2.f e 11.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 11.2.c e 11.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.
- 11.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá **recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a partir da data da intimação.
- 11.7 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa que for aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier a fazer jus, inclusive de outras faturas de contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA será enviada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

12. Da Ata de Registro de Preços

- 12.1. Não será aceita adesão a futura Ata de Registro de Preços.
- 12.2. Serão gestores e fiscais do futuro contrato os servidores **Vando Matias Gadelha e Jacques Cartier Martins Ramalho** como gestor principal e substituto, respectivamente.
- 12.3. A vigência do contrato será 12 meses a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

Fortaleza, 18 de março de 2021.

Equipe de Planejamento da Contratação:

Cláudio Emmanuel Medeiros Dantas
Integrante demandante

Vando Matias Gadelha
Integrante técnico

Giovanna Luna Araújo Vinhas
Integrante administrativo

De acordo:

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho
Secretário de Administração

